



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO CONSUP/IFFAR Nº 52 / 2021 - CONSUP (11.01.01.44.16.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Maria-RS, 20 de dezembro de 2021.**

Altera o Artigo 10 da Resolução CONSUP nº 041/2020, que dispõe sobre as orientações para realização de Estágios Obrigatórios Presencial e Remoto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha durante o período de atividades não presenciais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Artigo 9º do Estatuto do IFFar, e os autos do Processo Eletrônico nº 23243.006842/2021-51,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Artigo 10 da Resolução Consup nº 41/2020, que dispõe sobre as orientações para realização de Estágios Obrigatórios Presencial e Remoto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha durante o período de atividades não presenciais, ficando este com a redação a seguir:

Art. 10 É facultada a realização do estágio por estudantes menores de idade de forma presencial, mediante a ciência dos pais e/ou responsáveis, através da assinatura do Termo de conhecimento e concordância com a realização do estágio obrigatório presencial durante a suspensão das atividades presenciais.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor em 20 de dezembro de 2021.

*(Assinado digitalmente em 20/12/2021 16:24 )*  
CARLOS RODRIGO LEHN  
REITOR

**Processo Associado: 23243.006842/2021-51**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **52**,

ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO CONSUP/IFFAR**, data de emissão: **20/12/2021** e o código de verificação: **9b6fd22f97**